Fls. n.º 02
Proc. 941/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 125, de 4 de dezembro de 2006.

Declara de utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA - AACEPONE".

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.042	11.12.06	

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia _____ de _____ de _____, aprovou Projeto de Lei nº.____/2006, de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA - AACEPONE",** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, nº.08.438.557/0001-10.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de dezembro de 2006.

FRANCISCO ALAMINO FILHO
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 05 de 12 de 2.007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 05 de 12 de 2.007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 02
Proc. 941/2006

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.438.557/0001-10		**10/10/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA CLINICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA - AACEPONE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AACEPONE - PROJETO RECRIANDO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRUDENTE DE MORAES	***598***	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.730-400	**VILA MARIANA**	**MOCOCA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2006**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **21/11/2006** às **06:56:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls. n.º 04
Proc. 941 / 2006

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Sergio Boarati
Oficial
Rua Gabriel Pinheiro, 448
MOCOCA — SP

4749

RECEPÇÃO N.º _____

REGISTRADO

"" ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA - AACEPONE ""

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 886 (OITOCENTOS E OI TENTA E SEIS), ÀS FLS. 194 DO LIVRO «A-4», DE «PESSOAS JURÍDICAS», EM DATA DE D E Z (10) DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E .x.x.x(x.M.x.x). DOIS MIL E SEIS (2.006)

Fls. n.º 05
Proc. 941

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA.
PROJETO RECRIANDO.
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

REQUERIMENTO Nº 01

"Ilmº Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mococa-SP."
A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ASSISTÊNCIA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA. - PROJETO RECRIANDO, com sede à rua Prudente de Moraes, 598, vila Mariana, vem requerer a V. Sª. pelo seu Presidente Maria Luiza de Moraes Luz, brasileira, casada, psicóloga, RG. 9.993.604-5, CPF. 072.252.338-66, residente à rua Cândido Trilho, 554, jd. Alvorada, Mococa-SP., o registro e o arquivamento de seu Estatuto Social, juntando os documentos exigidos por Lei.

Termos em que, pede deferimento.

Mococa, 29 de setembro de 2006.

Maria Luiza de Moraes Luz
Presidente

Fls. n.º 06
Proc. 941 2006
Ofício Civil de Registro de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA.
PROJETO RECRIANDO.
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

REGISTRADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisa ao Portador de Necessidades Especiais de Mococa, também designada pela sigla AACEPONE, com o nome fantasia PROJETO RECRIANDO, constituída em 16 de agosto de 2006 é uma entidade filantrópica, privada, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 598 – Bairro Vila Mariana, Fôro e Comarca de Mococa.

Art. 2º - A entidade é filantrópica, não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade: Prestar assistência, quando possível integral, aos Portadores de Necessidades Especiais; Integrar pessoas, Órgãos Públicos e Entidades Privadas no estudo de problemas do portador de necessidades especiais, em nossa região e encaminhar soluções de problemas, sejam eles de caráter coletivo ou particular, a quem de direito. Assistir à infância, adolescência, à velhice promovendo ainda a habilitação e reabilitação de sua saúde física, mental e integração social, através de atividades que promovam e assegurem a assistência social, cultural, artes, saúde, educação, cidadania, estudos e pesquisas da clientela assistida, assim como também à família.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS E SÓCIOS

Art. 4º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, de pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme as seguintes categorias:

a) Sócios Fundadores: Todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação;
b) Sócios Natos: Todos aqueles que forem indicados, respectivamente por cada órgão público existentes no limite do município de Mococa, bem como as pessoas indicadas pelas entidades civis em funcionamento como representante das mesmas;
c) Sócios Beneméritos: Todos aqueles que, a juízo da Diretoria, pela própria iniciativa deste se tornem dignos deste título;
d) Sócios Contribuintes: Todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, concordam com a contribuição financeira estabelecida pela Diretoria.
e) Sócios Voluntários Prestadores de Serviços: Todos aqueles que assim classificados, se dispõem a prestar serviço gratuito e voluntário por tempo determinado ou indeterminado, conforme suas aptidões físicas, intelectuais e profissionais, no cumprimento dos fins previstos no art. 2º

Art. 5º - Aos sócios de que tratam as letras "a", "b", "c" e "e" do artigo anterior é facultado a contribuição financeira.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA.
PROJETO RECRIANDO.
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

Oficial de Registro Civil da Pessoa Jurídica - Mococa - FLS:

Art. 6º - Para ser admitido como sócio, salvo quanto aos classificados no item "a", do art. 4º, deverá o interessado:

a) Preencher e assinar a respectiva proposta conforme condições e modelo aprovados pela Diretoria;
b) Estar expressamente autorizado pelo curador pai ou tutor quando contar com menos de 18 anos de idade;
c) Tratando-se de sócios natos, apresentar ofício de autoridade responsável pela entidade pública ou privada, fazendo a indicação;
d) Quanto aos sócios beneméritos, bastará a declaração de aceitação, assinada de próprio punho.

Art. 7º De conformidade com o disposto no art. 54 inciso II do Código Civil, dispõe-se que:
I- Quanto aos sócios constantes das alíneas "b" e "e" do art. 4º importará em demissão e exclusão destes em caso da prática de atos atentatórios ao estatuto social desta entidade
II- Quanto aos sócios constantes das alíneas "d" do mesmo artigo o não pagamento de contribuição financeira importará, a critério da Diretoria, na perda de seus direitos sociais.
Art. 8º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.
Art. 9º- São direitos e deveres dos associados:
I- Os associados terão iguais direitos;
II- A qualidade de associado é intransmissível;
III- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa;
IV- Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido;
V- Exercer gratuitamente todas as atividades subsidiadas pela Entidade.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
Art.10- a Associação será regida por:
I- Assembléia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 11- A Assembléia Geral, órgão soberano, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos e dos sócios-contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com as contribuições de no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data da realização da Assembléia:

Art. 12- Compete a Assembléia Geral:

Fls. n.º 06
Proc. 94/2006
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA.
***PROJETO RECRIANDO*.**
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717.

I- Eleger o Presidente da Entidade e o Conselho Fiscal;
II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
III- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 32:
IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou perpetuar bens patrimoniais;

Art. 13- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de fevereiro, para:
I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
Parágrafo único: No mês de agosto, a cada quatro (4) anos, para eleição e aprovação dos cargos constantes do inciso I do artigo 12.

Art. 14- A assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:
I- Pela Diretoria;
II- Pelo Conselho Fiscal;
III- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais e os sócios contribuintes observando-se o disposto no art. 11 parte final.

Art. 15- A convocação da assembléia Geral será feita por meio de Edital, afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, com antecedência de cinco (5) dias.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Assembléia instalar-se-á em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados e dos sócios contribuintes observando-se o disposto no Art. 11 parte final e em 2ª convocação com qualquer número, trinta (30) minutos após o horário fixado para a primeira.

Parágrafo Segundo: Dar-se-á formação da Assembléia Geral em conformidade com o art. 59 parágrafo único do Código Civil'sendo opcional a presença dos sócios-contribuintes.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

ART.16 - A Diretoria será constituída por:

Um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Relações Públicas e um Assessor de Presidente para Assuntos Extraordinários.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos, não podendo haver mais que duas (20) reeleições consecutivas.

Art. 17 – Compete à Diretoria:
I- Elaborar programa anual de atividades e executa-lo;
II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual;
III- Contratar e dispensar empregado.

Art. 18 – Compete ao Presidente:
I- Representar a Associação, ativa, passiva. Judicial e extra-judicialmente;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III- Presidir a Assembléia Geral;
IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Mococa - FLSC

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA.
***PROJETO RECRIANDO*.**
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

I- Manter relações com as diversas entidades relacionadas com o Portador de Necessidades Especiais, para atendimento às seguintes questões:
 a) – Intercâmbio de informações;
 b) – Encaminhamento de casos, quando necessário;
 c) – Parcerias;
 d) – Reciclagem (cursos, palestras, seminários).

II- Manter contato com Escolas Profissionalizantes ou não, Oficial ou Particular para conseguir bolsa de estudos, acompanhar o processo de inclusão do Portador de Necessidades Especiais na Sala de Recursos para os mesmos e classe comum;

III- Manter contato com organizações esportivas e lazer, culturais, educativas e de saúde, com objetivo de assegurar ao P.N.E., a prática de atividades ligadas a estas organizações em lugar apropriado e sempre que possível com profissional especializado;

IV- Manter contato com diversas Entidades relacionadas com:
 a) – Ações caritativas, como Cáritas Diocesanos, Cáritas Espíritas, Obras Sociais Católicas, entre outras;
 b) – Representação popular, como Sociedade de Amigos de Bairros, Voluntários e outros;
 c) – Entidades Assistenciais e Promocionais, Escola de pais e outras;
 d) Entidades Assistenciais e Promocionais, de menores, adolescentes, adultos e terceira idade, como Creches, Fórum do Menor, entre outros;
 e) Entidades Assistenciais ou Promocionais, de P.N.E., como AMA, AACD, entre outras.

Art. 25 – Compete ao Assessor de Assuntos Extraordinários:
I-Conseguir voluntários para desenvolver na Entidade trabalhos, com recursos por ele obtidos, para diversas atividades como:
 a) Esporte e lazer;
 b) Trabalhos Artesanais;
 c) Artes Cênicas, Musicais e instrumentais;
 d) Educação escolar Primária;
 e) Saúde e Outras;

II - Manter sempre contato com o Presidente apresentando a ele a evolução dos trabalhos.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo o Presidente escolhido pelos seus pares.
I – O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;
Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

Fls. n.º 12
Proc. 941 / 2006

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA.
PROJETO RECRIANDO.
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

MARIA LUIZA DE MORAES LUZ
PRESIDENTE

ELEONORA DE LIMA DIAS
ADVOGADA
OAB/SP Nº 170-927

"Nos termos do Parágrafo 4.º do Artigo 71.º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 4.215/63, inserida pela Lei n.º 6.884 de 09/12/1980 c. c. o Prov. n.º 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça), visto estes documentos para que produzam os seus efeitos legais".

Fls. n.º 13
Proc. 941/2006

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA – AACEPONE.
PROJETO RECRIANDO
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP.
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

Oficial de Registro Civil da Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 09

Ata de Assembléia Geral de Fundação, Discussão e Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da 1ª Diretoria da AACEPONE MOCOCA Realizada em 23/08/2006

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2006 às 19 hs, na sede da AACEPONE MOCOCA, "PROJETO RECRIANDO" localizada na rua Prudente de Moraes, 598, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Mococa, SP, reuniram-se os senhores: MARIA LUIZA DE MORAES LUZ, DRA ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO, NEUSA CAMPOS DE SOUZA, ANTÔNIA RIBEIRO VITOR, ROSA MARIA BOARATI COLPANI, PEDRO LUIZ DE SOUZA, JOÃO BATISTA LAZARINI, RITA BARBOSA MEIRELES LAZARINI, REJANE SILVA DE SOUZA, CÉLIA LUZ FIRMINO, LILIANA DE LOURDES GUIDORIZI SALVADOR, MARIA DE FÁTIMA MORAES GENARI, WILSON LUZ, ALFREDO GENARI, e foi feita a assembléia de fundação, discussão, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria da AACEPONE MOCOCA - PROJETO RECRIANDO, entidade filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação da Fundação da AACEPONE MOCOCA-PROJETO RECRIANDO; b) discussão e aprovação do ESTATUTO SOCIAL; c) eleição e posse da Diretoria e indicação dos membros para compor o conselho para o quadriênio 2006-2010. Iniciando-se os trabalhos, o presidente destacou a importância da criação da entidade, perguntando se todos estariam de acordo, tendo sido aprovado por todos por unanimidade. Em seguida submeteu-se o Projeto do

Fls. n.º 14 20
Proc. 941/2020

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA DO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA – AACEPONE.
PROJETO RECRIANDO
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP.
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 1020
Mococa

ESTATUTO SOCIAL, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: ESTATUTO SOCIAL AACEPONE- PROJETO RECRIANDO, CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisa ao Portador de Necessidades Especiais de Mococa, também designada pela sigla AACEPONE, com o nome fantasia PROJETO RECRIANDO, constituída em 16 de agosto de 2006 é uma entidade filantrópica, privada, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 598 – Bairro Vila Mariana, Fôro e Comarca de Mococa.

Art. 2º - A entidade é filantrópica, não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade: Prestar assistência, quando possível integral, aos Portadores de Necessidades Especiais; Integrar pessoas, Órgãos Públicos e Entidades Privadas no estudo de problemas do portador de necessidades especiais, em nossa região e encaminhar soluções de problemas, sejam eles de caráter coletivo ou particular, a quem de direito. Assistir à infância, adolescência, à velhice promovendo ainda a habilitação e reabilitação de sua saúde física, mental e integração social, através de atividades que promovam e assegurem a assistência social, cultural, artes, saúde, educação, cidadania, estudos e pesquisas da clientela assistida, assim como também à família.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SÓCIOS

Art. 4º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, de pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme as seguintes categorias:

a) Sócios Fundadores: Todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação;
b) Sócios Natos: Todos aqueles que forem indicados, respectivamente por cada órgão público existentes no limite do município de Mococa, bem como as pessoas indicadas pelas entidades civis em funcionamento como representante das mesmas;
c) Sócios Beneméritos: Todos aqueles que, a juízo da Diretoria, pela própria iniciativa deste se tornem dignos deste título;
d) Sócios Contribuintes: Todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, concordam com a contribuição financeira estabelecida pela Diretoria.
e) Sócios Voluntários Prestadores de Serviços: Todos aqueles que assim classificados, se dispõem a prestar serviço gratuito e voluntário por tempo determinado ou indeterminado, conforme suas aptidões físicas, intelectuais e profissionais, no cumprimento dos fins previstos no art. 2º

Art. 5º - Aos sócios de que tratam as letras "a", "b", "c" e "e" do artigo anterior é facultado a contribuição financeira.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA – AACEPONE.
PROJETO RECRIANDO
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP.
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

Art. 6º - Para ser admitido como sócio, salvo quanto aos classificados no item "a", do art. 4º, deverá o interessado:

a) Preencher e assinar a respectiva proposta conforme condições e modelo aprovados pela Diretoria;
b) Estar expressamente autorizado pelo curador pai ou tutor quando contar com menos de 18 anos de idade;
c) Tratando-se de sócios natos, apresentar ofício de autoridade responsável pela entidade pública ou privada, fazendo a indicação;
d) Quanto aos sócios beneméritos, bastará a declaração de aceitação, assinada de próprio punho.

Art. 7º De conformidade com o disposto no art. 54 inciso II do Código Civil, dispõe-se que:
I- Quanto aos sócios constantes das alíneas "b" e "e" do art. 4º importará em demissão e exclusão destes em caso da prática de atos atentatórios ao estatuto social desta entidade
II- Quanto aos sócios constantes das alíneas "d" do mesmo artigo o não pagamento de contribuição financeira importará, a critério da Diretoria, na perda de seus direitos sociais.
Art. 8º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.
Art. 9º- São direitos e deveres dos associados:
I- Os associados terão iguais direitos;
II- A qualidade de associado é intransmissível;
III- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa;
IV- Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido;
V- Exercer gratuitamente todas as atividades subsidiadas pela Entidade.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10- a Associação será regida por:
I- Assembléia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11- A Assembléia Geral, órgão soberano, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos e dos sócios-contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com as contribuições de no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data da realização da Assembléia:
Art. 12- Compete a Assembléia Geral:
I- Eleger o Presidente da Entidade e o Conselho Fiscal;
II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
III- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 32:
IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou perpetuar bens patrimoniais;

Fls. n.º 17
Proc. 2006
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Mococa
FLS.

Art. 13- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de fevereiro, para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo único: No mês de agosto, a cada quatro (4) anos, para eleição e aprovação dos cargos constantes do inciso I do artigo 12.

Art. 14- A assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais e os sócios contribuintes observando-se o disposto no art. 11 parte final.

Art. 15- A convocação da assembléia Geral será feita por meio de Edital, afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, com antecedência de cinco (5) dias.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Assembléia instalar-se-á em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados e dos sócios contribuintes observando-se o disposto no Art. 11 parte final e em 2ª convocação com qualquer número, trinta (30) minutos após o horário fixado para a primeira.

Parágrafo Segundo: Dar-se-á formação da Assembléia Geral em conformidade com o art. 59 parágrafo único do Código Civil'sendo opcional a presença dos sócios-contribuintes.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

ART.16 - A Diretoria será constituída por:

Um Presidente, um Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros, um Relações Públicas e um Assessor de Presidente para Assuntos Extraordinários.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos, não podendo haver mais que duas (20) reeleições consecutivas.

Art. 17 – Compete à Diretoria:

I- Elaborar programa anual de atividades e executa-lo;

II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual;

III- Contratar e dispensar empregado.

Art. 18 – Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação, ativa, passiva. Judicial e extra-judicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Assinar juntamente com o tesoureiro: cheques, documentos contábeis, balancetes, balanços e outros documentos de caráter financeiro;

VI- Indicar o substituto de Assessor para Assuntos Extraordinários, em suas faltas ou impedimento.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente:

Fls. n.º 19 20
Proc. Civil n.º 2006
Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 19 20
Mococa

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 20 – Compete ao 1º Secretário:
I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigindo as competentes atas;
II- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
III- Convocar os Membros da Diretoria, com antecedência de cinco (5) dias para as respectivas reuniões.

Art. 21 – Compete ao 2º Secretário:
I- Substituir o 1º Secretário, em suas feitas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 22 – Compete ao 1º Tesoureiro:
I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou em espécie, seja dos associados, dos sócios contribuintes e outros mantendo em dia a escrituração comprovada;
II- Pagar as Contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
III- Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
IV- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VI- Manter em estabelecimento de crédito o numerário da Associação, podendo ser mantido em caixa para pequenas despesas até o valor de um salário mínimo;
VII- Assinar juntamente com o Presidente: cheques, documentos contábeis, balancetes, balanços e outros documentos de caráter financeiro;
VIII- Manter contato, em conjunto com o Presidente, com clubes de Serviços, como Lyons e Rotary, Associações Comercial e Industrial, para promoção de campanha para arrecadação de fundos para situações emergenciais e calamitosas.

Art. 23 – Compete ao 2º Tesoureiro:
I- Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância assumir o mandato até o seu término;

Art. 24 – Compete ao Relações Públicas:
I- Manter relações com as diversas entidades relacionadas com o Portador de Necessidades Especiais, para atendimento às seguintes questões:
a) – Intercâmbio de informações;
b) – Encaminhamento de casos, quando necessário;
c) – Parcerias;
d) – Reciclagem (cursos, palestras, seminários).

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA – AACEPONE.
PROJETO RECRIANDO
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP.
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

II- Manter contato com Escolas Profissionalizantes ou não, Oficial ou Particular para conseguir bolsa de estudos, acompanhar o processo de inclusão do Portador de Necessidades Especiais na Sala de Recursos para os mesmos e classe comum;

III- Manter contato com organizações esportivas e lazer, culturais, educativas e de saúde, com objetivo de assegurar ao P.N.E., a prática de atividades ligadas a estas organizações em lugar apropriado e sempre que possível com profissional especializado;

IV- Manter contato com diversas Entidades relacionadas com:
Ações caritativas, como Cáritas Diocesanos, Cáritas Espíritas, Obras Sociais Católicas, entre outras;

a) – Representação popular, como Sociedade de Amigos de Bairros, Voluntários e outros;
b) – Entidades Assistenciais e Promocionais, Escola de pais e outras;
c) Entidades Assistenciais e Promocionais, de menores, adolescentes, adultos e terceira idade, como Creches, F'rum do Menor, entre outros;
d) Entidades Assistenciais ou Promocionais, de P.N.E., como AMA, AACD, entre outras.

Art. 25 – Compete ao Assessor de Assuntos Extraordinários:

I- Conseguir voluntários para desenvolver na Entidade trabalhos, com recursos por ele obtidos, para diversas atividades como:
a) Esporte e lazer;
b) Trabalhos Artesanais;
c) Artes Cênicas, Musicais e instrumentais;
d) Educação escolar Primária;
e) Saúde e Outras;

II - Manter sempre contato com o Presidente apresentando a ele a evolução dos trabalhos.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo o Presidente escolhido pelos seus pares.

I – O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os Livros de escrituração da Entidade;

II - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

III – Opinar sobre aquisição e sobre alienação de bens por parte da Instituição.

Fls. n.º 21
Proc. 941/2006
Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 10
Mococa

ESCOLA, RG. 8.172.765, CPF. 553.366.638-91, RESIDENTE NO SÍTIO RANCHO DOS IPÊS, CAIXA POSTAL 314, CEP.13.730-971, MOCOCA-SP.2ª SECRETÁRIA, REJANE SILVA DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, RG. 22.814.830-3, CPF. 172.822.428-44, RESIDENTE À RUA JOAQUIM LEME DO PRADO, BAIRRO COHAB I, MOCOCA-SP.1º TESOUREIRO,ROSA MARIA BOARATTI COLPANI, BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA APOSENTADA, RG. 5.502.146,CPF.552.439.248-49, RESIDENTE À RUA CAPITÃO FRANCISCO MUNIZ BARRETO, 94, MOCOCA-SP.2º TESOUREIRO, PEDRO LUIZ DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO ELETRÔNICO, RG.15.929.031-4, CPF. 068.663.578-70, RESIDENTE À RUA JOAQUIM LEME DO PRADO, 358, BAIRRO COHAB I, MOCOCA-SP.RELAÇÕES PÚBLICAS, JOÃO BATISTA LAZZARINI, BRASILEIRO, CASADO, DENTISTA, RG. 17.662.867-8, CPF. 079.836.488-20, RESIDENTE À RUA NELSON NIERO,221, BAIRRO RESIDENCIAL DO BOSQUE, MOCOCA-SP.ASSESSOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, RITA BARBOSA MEIRELLES LAZARINI, BRASILEIRA, CASADA, FONOAUDIÓLOGA, RG. 20.452.498-2, CPF.150.801.698-42, RESIDENTE À RUA NELSON NIERO,221, BAIRRO RESIDENCIAL DO BOSQUE, MOCOCA-SP. *CONSELHO FISCAL*1-NEUSA CAMPOS DE SOUZA,BRASILEIRA, VIÚVA, SECRETÁRIA, RG.1.160.422-SSP/GO, CPF.015.248.707-73, RESIDENTE À RUA RIACHUELO,134, APTO 31, CENTRO, MOCOCA-SP.2-ALFREDO GENARI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RG. 8.431.970,CPF. 441.691.248-04, RESIDENTE NO SÍTIO SÃO JOSÉ, MOCOCA-SP.3-CÉLIA LUZ FIRMINO, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RG. 7.952.563-5, CPF. 020.3650248-77, RESIDENTE À PRAÇA CAP.OLÍMPIO GARCIA DE FIGUEIREDO, 79, BAIRRO VILA LAMBARI, MOCOCA – SP.4-MARIA DE FÁTIMA MORAES GENARI, BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, RG. 23.521.305-6, CPF. 068.659.548-31, RESIDENTE NO SÍTIO SÃO JOSÉ, MOCOCA-SP.5-WILSON LUZ, TÉCNICO ELETROTÉCNICO, CASADO, RG. 13.559.773, CPF. 963.224.208-44, RESIDENTE À RUA CÂNDIDO TRILHO, 554, JD. ALVORADA, MOCOCA-SP.6-LILIANA DE LOURDES GUIDORIZI SALVADOR, CONTADORA, CASADA, RG. 17.574.225-X, CPF. 068.663.648-17, RESIDENTE À RUA MONTE SANTO DE MINAS, 336, JD. SANTA MARIA, MOCOCA-SP., e com a concordância de todos, procedeu-se a posse dos membros da diretoria e o registro dessa Ata, onde o Presidente do PROJETO RECRIANDO deu por encerrados os trabalhos e eu, ANTÔNIA RIBEIRO VITOR, 1ª secretaria, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Associados Fundadores em lista de presença, com prova de livre vontade de cada um de organizar o PROJETO RECRIANDO.

Fls. n.º 22
Proc. 941/2006

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA DO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA – AACEPONE.
PROJETO RECRIANDO
"POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA"
SEDE RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 598, VILA MARIANA, MOCOCA-SP.
CEP- 13.730-00, FONE (19) 3656-0717

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 12
Mococa

Antônia Ribeiro Vitor – 1ª Secretaria

Maria Luiza de Moraes Luz – Presidente

Maria de Fátima Moraes Germani

Fls. n.º 23
Proc. 941 | 2006

PROCESSO Nº. 941/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 125/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 25
Proc. 941 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 941/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 125/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 01 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 02 / 2007.

Relator

Fls. n.º 26
Proc. 941 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.125/2006.**

INTERESSADO :- **Vereador FRANCISCO ALAMINO FILHO**

ASSUNTO :- **Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA – AACEPONE".**

RELATOR : - **Ítalo Maziero Júnior**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2007.

Ítalo Maziero Júnior-Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2007.

Fls. n.º 27
Proc. 941/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
134	05/02/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 05/02/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei n°.003/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

2- Projeto de Lei n°.125/2006, de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho.Declara de utilidade pública a "Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisa ao Portador de Necessidades Especiais de Mococa – AACEPONE".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de fevereiro de 2007.

Luiz Braz Mariano
Vereador

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Benedito José de Souza
Vereador

José Francisco Ribeiro
Vereador

Ronaldo Corraini
Vereador

Carlos Roberto Basaglia
Vereador

Fls. n.º 28
Proc. 94/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Protocolo nº 1922
Entrada em: 08/02/07

Ofício nº.055/2007-CM.

Mococa, 06 de fevereiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 05 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº.002/2007, referente ao Projeto de Lei nº.125/2006. (de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.003/2007, referente ao Projeto de Lei nº.003/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 29
Proc. 941/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 002 DE 2007.

Projeto de Lei n°. 125/2006.

Declara de utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA - AACEPONE".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2007, aprovou Projeto de Lei nº.125/2006, de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA - AACEPONE",** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, nº.08.438.557/0001-10.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de fevereiro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretario